



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1111/99

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal **ROMULO CECCON BARREIROS**, sanciono a seguinte Lei:

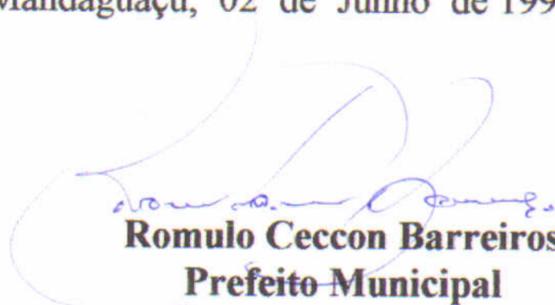
SÚMULA:- Autoriza a concessão de **ABONO SALARIAL**, aos servidores públicos do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 01 de maio de 1999, um **Abono**, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser incorporado nos vencimentos mensais, dos servidores públicos do Município.

Art. 2º - Por Decreto o Senhor Prefeito Municipal, atualizará os valores dos anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 02 de Junho de 1999.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal